



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA PARA A 35ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 13ª LEGISLATURA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA, A SER REALIZADA NO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2015, ÀS 14:00 HORAS, QUINTA-FEIRA.

ITEM I

2ª (SEGUNDA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 051/2015, PROCESSO Nº 670/2015, DE AUTORIA DO VEREADOR LÚCIO FRANCISCO DE ARAÚJO, DISPONDO SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.165, DE 25 DE SETEMBRO DE 2002, QUE AUTORIZOU AS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS A MANTER ALIMENTAÇÃO DIFERENCIADA AOS DIABÉTICOS, EM SUA MERENDA ESCOLAR. APROVADO EM 1ª (PRIMEIRA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, NA FORMA ORIGINAL E COM OS RESPECTIVOS PARECERES, NA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 08 DE OUTUBRO DO CORRENTE. NOS TERMOS DO ARTIGO 45 DA L.O.M. DE DIADEMA, O PRESENTE PROJETO DE LEI, DEPENDERÁ DO VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA, PARA A SUA APROVAÇÃO.

ITEM II

2ª (SEGUNDA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 053/2015, PROCESSO Nº 706/2015, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA (VER. ZÉ ANTÔNIO) E OUTROS, INSTITUINDO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DIADEMA, O DIA DO NUTRICIONISTA, E DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (A SER COMEMORADO, ANUALMENTE, NO DIA 31 DE AGOSTO). APROVADO EM 1ª



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

(PRIMEIRA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, NA FORMA ORIGINAL E COM OS RESPECTIVOS PARECERES, NA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 08 DE OUTUBRO DO CORRENTE. NOS TERMOS DO ARTIGO 45 DA L.O.M. DE DIADEMA, O PRESENTE PROJETO DE LEI, DEPENDERÁ DO VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA, PARA A SUA APROVAÇÃO.

ITEM III

2ª (SEGUNDA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 057/2015, PROCESSO Nº 724/2015, DE AUTORIA DO VEREADOR WAGNER FEITOZA, (VER. VAGUINHO), INSTITUINDO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DIADEMA, O DIA DO FUTEBOL DE CAMPO DE VÁRZEA, E DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (A SER COMEMORADO, ANUALMENTE, NO DIA 25 DE JANEIRO). APROVADO EM 1ª (PRIMEIRA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, NA FORMA ORIGINAL E COM OS RESPECTIVOS PARECERES, NA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 08 DE OUTUBRO DO CORRENTE. NOS TERMOS DO ARTIGO 45 DA L.O.M. DE DIADEMA, O PRESENTE PROJETO DE LEI, DEPENDERÁ DO VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA, PARA A SUA APROVAÇÃO.

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

Divisão de Apoio à Atividade Legislativa, em

14 de Outubro de 2015.

ITEM

I



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. - 02 -
670/2015
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 051 /15
PROCESSO Nº 670 /15

~~AS) COMISSAO(OES) DE:~~

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 2.165, de 25 de setembro de 2002, que autorizou as escolas e creches municipais a manter alimentação diferenciada aos diabéticos, em sua merenda escolar.

03 / 09 / 2015

PRESIDENTE

O Vereador LÚCIO FRANCISCO DE ARAÚJO, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com o artigo 161 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte Projeto de Lei:

ARTIGO 1º - A ementa da Lei Municipal nº 2.165, de 25 de setembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Autoriza as escolas e creches municipais a manter alimentação diferenciada aos diabéticos e hipertensos, em sua merenda escolar”.

ARTIGO 2º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.165, de 25 de setembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 1º - Fica autorizada a Municipalidade de Diadema a manter, na merenda escolar de todas as escolas e creches municipais, alimentação diferenciada e adequada aos diabéticos e hipertensos.

PARÁGRAFO ÚNICO – A alimentação diferenciada destinada aos alunos portadores de diabetes e hipertensão deverá ser indicada por médicos e prescrita por nutricionistas habilitados”.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 31 de agosto de 2015.

Ver. LÚCIO FRANCISCO DE ARAÚJO



JUSTIFICATIVA

A garantia de refeições diferenciadas para alunos diabéticos e hipertensos constitui um avanço para o desenvolvimento de uma merenda escolar mais adequada às crianças e adolescentes de nossa cidade.

É preciso providenciar para que alunos diabéticos consumam alimentos sem açúcar, assim como possibilitar aos hipertensos acesso a refeições com pouca ou nenhuma adição de sal.

Promover a educação alimentar e evitar que nossas crianças e adolescentes aumentem as estatísticas da população de diabéticos e hipertensos tornou-se uma tarefa difícil nos dias de hoje.

O presente Projeto de Lei, portanto, trata de questão relevante para a saúde pública, pois a provisão de uma alimentação adequada aos estudantes é uma preocupação justa e necessária.

Diadema, 31/de agosto de 2015.

~~Ver. LÚCIO FRANCISCO DE ARAÚJO~~

ITEM

II



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. - 02 -
20/09/2015
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 053 /2015
PROCESSO Nº 706/2015

(S) COMISSÃO(S) DE: _____

Institui, no âmbito do Município de Diadema, o Dia do Nutricionista, e dá outras providências.

O Vereador José Antônio da Silva e Outros, no uso e gozo das atribuições legais que lhes confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com o artigo 161 do Regimento Interno, vêm apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Diadema, o Dia do Nutricionista, a ser comemorado, anualmente, no dia 31 de agosto, devido ao "Dia do Nutricionista" no Estado de São Paulo, instituído pela Lei Estadual nº 10.734, de 08 de janeiro de 2001, ser comemorado nesta mesma data.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em comemoração ao Dia do Nutricionista, no âmbito do Município de Diadema, serão realizadas atividades com o objetivo de promover, divulgar, debater e incentivar a população a ter uma alimentação saudável e equilibrada.

ARTIGO 2º - A data comemorativa ora instituída passará a integrar o Calendário Oficial do Município de Diadema.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 1º de setembro de 2015.

Ver. JOSE ANTONIO DA SILVA

Ver. JOSE MUNDO DARIO QUEIROZ

Ver.^a LILIAN APARECIDA DA SILVA CABRERA



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. - 03-
706/2015
Protocolo

Ver. MANOEL EDUARDO MARINHO

Ver. ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA

Ver. RONALDO JOSÉ LACERDA

JUSTIFICATIVA

O Dia do Nutricionista é comemorado no dia 31 de agosto, em virtude da criação da Associação Brasileira de Nutricionistas (ABN), que ocorreu no mesmo dia, no ano de 1949. Essa Associação foi substituída pela Federação Brasileira de Nutricionistas, atual Associação Brasileira de Nutrição (Asbran).

Hoje em dia, a Nutrição vem se destacando cada vez mais, tanto nos meios de comunicação, como em corredores de clínicas, hospitais e escolas, trazendo para a população grandes descobertas da importância dos alimentos em nossas vidas. Quando se fala em alimento, sempre se pensa no nutricionista. Todavia, a população sabe muito pouco sobre a atuação destes profissionais no mercado de trabalho.

A nutrição foi, aos poucos, se desenvolvendo em torno de estudos sobre o alimento, desde sua produção, composição e conservação. As pesquisas foram intensificadas em relação ao valor nutritivo dos alimentos e também quanto aos métodos de preservação e distribuição. Paralelamente aos estudos na área alimentícia, a prática de profissionais da área de nutrição foi crescendo. Os primeiros cursos universitários em Nutrição surgiram no Brasil, entre as décadas de 30 e 40.

Ao longo dos anos, a profissão foi criando uma identidade e se tornando autônoma, devido aos avanços conquistados pela categoria, principalmente com a ampliação dos campos de atuação e especialização profissional, concretizando suas diferentes habilidades e competências técnico-científicas.

A regulamentação da profissão no Brasil é dada pela Lei nº 8.234, de 17 de setembro de 1991 e pela Resolução nº 380/2005, do Conselho Federal de Nutricionistas – CFN.

Apesar de a profissão ter pouco mais de 70 anos, a carreira de nutrição teve um crescimento expressivo e, nos últimos 20 anos. Entre 2000 e 2008, observamos o crescimento do número de nutricionistas no país, o que mostra que o interesse pela profissão aumentou, na medida em que a carreira tem conquistado reconhecimento e importância.

As áreas que concentram o maior número de oportunidades são as de nutrição clínica e de alimentação coletiva. Esta é, atualmente, uma área com muita procura entre os nutricionistas. Embora tenha havido um expressivo crescimento do número de nutricionistas nos últimos 20 anos, certamente também em função do crescimento na oferta de cursos



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. - 04 -
06/2015
Protocolo

superiores em nutrição, a profissão ainda tem muito a crescer para poder contribuir com a promoção de qualidade de vida da população.

Apesar de ser um grande conhecedor dos alimentos, de suas composições e de seus nutrientes, o nutricionista não precisa, necessariamente, ser um cozinheiro. Sua função nas unidades de alimentação não é cozinhar, mas propor formas saudáveis de alimentação, mesclando sabor e apresentação, além de supervisionar todo o processo que envolve a confecção de refeições.

Esses profissionais em nutrição tornaram-se tão importantes que, nos diversos setores de nosso Município em que eles se fazem presentes (Hospital Municipal, Quarteirão da Saúde, Secretaria de Segurança Alimentar e Secretaria de Educação), todos esses departamentos podem contar com os excelentes serviços desses profissionais que trabalham em nosso Município.

Diadema, 1º de setembro de 2015.

Ver. JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA

Ver. JOSEMUNDO DÁRIO QUEIROZ

Ver.^a LILIAN APARECIDA DA SILVA CABRERA

Ver. MANOEL EDUARDO MARINHO

Ver. ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA

Ver. RONALDO JOSÉ LACERDA

ITEM

III



Câmara Municipal de Diadema
Estado de São Paulo

FLS. - 02 -
24/2015
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 057 /2015

PROCESSO Nº 724 /2015

COMISSÃO(ÕES) DE:

17/09/2015
PRESIDENTE

Institui, no âmbito do Município de Diadema, o Dia do Futebol de Campo de Várzea, e dá outras providências.

O Vereador Wagner Feitoza, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com o artigo 161 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Diadema, o Dia do Futebol de Campo de Várzea, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de janeiro, devido ao dia do "Varzeano", no Estado de São Paulo, instituído pelo Decreto nº 34.538, de 20 de janeiro de 1959, ser comemorado nesta mesma data.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em comemoração ao Dia do Futebol de Campo de Várzea, no âmbito do Município de Diadema, serão realizadas atividades, com a participação da Liga de Futebol Amador de Diadema.

ARTIGO 2º - A data comemorativa ora instituída passará a integrar o Calendário Oficial do Município de Diadema.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 09 de setembro de 2015.

Ver. WAGNER FEITOZA



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. - 03 -
24/2015
Protocolo

JUSTIFICATIVA

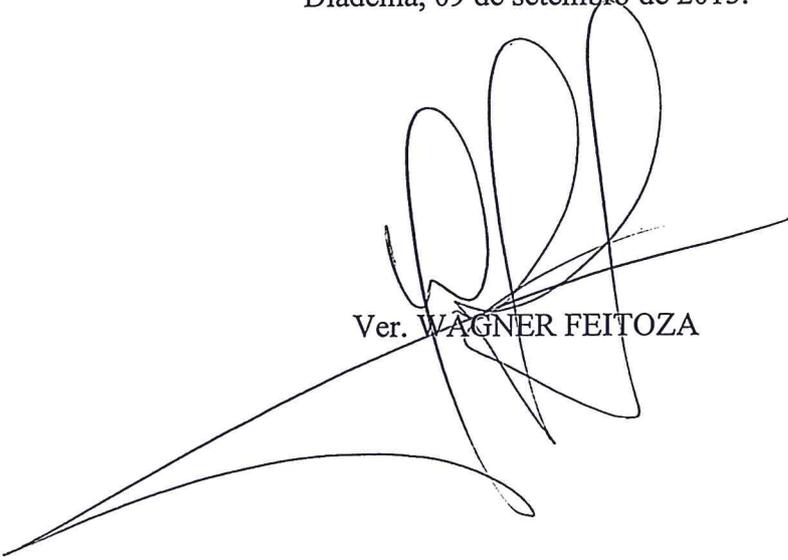
Justifico o referido Projeto de Lei por ser o futebol um dos esportes mais praticados no mundo.

Na Inglaterra, o futebol passou a ser um jogo oficial, onde foi criado o clube de futebol profissional mais antigo do mundo – o “Notts County Football Club” -, em 1862, sendo o segundo entre clubes profissionais e não-profissionais, perdendo apenas para o Sheffield, que foi fundado cinco anos antes.

O futebol de campo de várzea, no Município de Diadema, é praticado, anualmente, por mais de 10.000 atletas, desde as categorias de base até a categoria *master*, por meio da Liga de Futebol Amador de Diadema e dos dirigentes esportivos dos clubes filiados e não filiados à entidade.

Ademais, o Projeto de Lei em comento é uma forma de homenagear os munícipes que praticaram esse esporte e dedicaram suas vidas para que hoje a referida modalidade esportiva fosse reconhecida entre as melhores de São Paulo.

Diadema, 09 de setembro de 2015.


Ver. WAGNER FEITOZA